

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.821, de 23 de outubro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Suplementar, no valor total de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal n°3.781/22, no valor total de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.506-PROGRAMA ASSISTIR		R\$572.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00-0621- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0621-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL		R\$20.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0621- OUTRAS DEPSESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		R\$10.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00-0621- DIÁRIAS CIVIL		R\$50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00-0621- MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0621-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$10.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0621-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0621-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	k.	R\$15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0621-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDI	(CA	R\$100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00-0621-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		R\$60.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0621- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$137.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para a abertura de créditos suplementares, o superávit financeiro referente a pagamentos do ano anterior relativo ao recurso 0621 do Programa Assistir.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 23 de outubro de 2023.

ávio Johnston Prestes Prefeito Municipal